

PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Viseu-PA, para análise de proposta apresentada pela empresa e seus anexos, pertinentes ao Processo Licitatório em andamento na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 016/2025**. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA nº 151598341-2, declara que as empresa licitante **JG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.812.975/0001-39**, apresentou proposta de preço (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo e BDI), **Referente ao Item 01** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Antônio Vieira Lima na localidade do Japim, Polo Japim, no município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Raimundo Silva Correa, inscrito no INEP nº 15098508, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Quota Salário Educação-QSE.

Após a análise minuciosa verifica-se erro no cálculo do BDI. O demonstrativo apresenta **BDI = 30,28%**, porém a aplicação correta da fórmula com os percentuais fornecidos resulta em **BDI = 31,99%** (aprox.). Ou seja, o índice apresentado está **subestimado em 1,71 pontos percentuais**.

1) Dados fornecidos (convertidos para decimais)

- AC (Administração Central) = 5,50% → **0,055**
- S (Seguro e Garantia) = 0,80% → **0,008**
- R (Taxa de Risco) = 1,50% → **0,015**
- L (Bonificação / Lucro Bruto) = 6,50% → **0,065**
- PIS = 3,65% (integrado em I)
- ISS = 4,00% (integrado em I)
- CPRB = 4,50% (integrado em I)
- I (Total de Impostos informado) = 12,15% → **0,1215**

- F (Despesas Financeiras) = 1,00% → **0,01**

2) Cálculo correto (passo a passo)

Fórmula usada (mesma que consta no demonstrativo):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + F) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Cálculo numérico:

1. $1 + AC + S + R = 1 + 0,055 + 0,008 + 0,015 = 1,078$
2. $1 + F = 1 + 0,01 = 1,01$
3. $1 + L = 1 + 0,065 = 1,065$
4. Numerador = $1,078 \times 1,01 \times 1,065 = 1,1595507$
5. Denominador = $1 - I = 1 - 0,1215 = 0,8785$
6. $BDI = \frac{1,1595507}{0,8785} - 1 = 0,3199211 \Rightarrow \mathbf{31,99\%}$

A apresentação correta e coerente do Demonstrativo de BDI constitui requisito de habilitação, pois comprova a observância da metodologia oficial de composição de custos.

O erro identificado não se trata de mero arredondamento, mas sim de aplicação incorreta da fórmula, resultando em valor inferior ao devido.

Tal falha compromete a confiabilidade da proposta, ensejando sua desclassificação/inabilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 59, II) ou legislação correlata.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa apresentou BDI calculado de forma incorreta, em desacordo com as normas técnicas e editalícias, portanto, a empresa deve ser inabilitada em razão do erro constatado no cálculo do BDI, uma vez que a falha inviabiliza a validação dos preços ofertados e compromete a regularidade da proposta.

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil

Decreto nº 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA